



Prefeitura Municipal de Cataguases

DECRETO Nº 3.679/2010

Institui o documento fiscal denominado Demonstrativo para fins de Lançamento por Estimativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e da outras providências.

Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal, no uso de sua competência, na forma de que trata o inciso XI do artigo 73 da Constituição do Município de Cataguases;

Considerando, a importância da adoção de medidas tendentes a simplificação da administração tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos do cumprimento das obrigações fiscais e distribuição mais justa da carga tributária relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza,

Considerando, a necessidade de se realizar uma revisão geral dos atuais lançamentos por estimativa, como medida de adequação às atuais realidades de cada contribuinte,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o documento denominado **DEMONSTRATIVO PARA FINS DE LANÇAMENTO POR ESTIMATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**, de conformidade com o anexo único deste Decreto, que deverá ser preenchido pelos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN -, nas seguintes situações:

- I - Mediante solicitação do fisco;
- II - Para fins de revisão geral dos lançamentos de estimativas a ser procedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, segundo as demais normas deste Decreto;
- III - Para fins de alteração do regime de recolhimento quando de interesse da Administração Tributária;
- IV - Sempre que a Administração Tributária julgar necessária a revisão do lançamento em caráter individual mediante prévia intimação.

§ 1º. A obrigatoriedade da entrega do Demonstrativo alcança também as empresas optantes pelo Simples Nacional.

Art. 3º. De posse dos dados constantes do documento entregue na forma do artigo anterior, a fiscalização da receita municipal procederá à devida análise, nos casos de revisão, e se entender que os valores anteriormente lançados não condizem com a realidade atual, promoverá a revisão dos mesmos.

§ 1º. Os resultados dos novos valores e a data de sua aplicação serão cientificados aos contribuintes mediante notificação presencial ou via postal, com aviso de recebimento e na impossibilidade da entrega do aviso respectivo ou no caso de recusa de seu recebimento, por meio de Edital a ser publicado no Órgão Oficial do Município,

§ 2º. Na hipótese de lançamento inicial a intimação do valor lançado será feita mediante a entrega de uma cópia do lançamento.

Art. 4º. Os contribuintes que não promoverem a entrega do Demonstrativo no prazo regulamentar além de ficarem sujeitos às penalidades pela falta do cumprimento da obrigação poderão ter os valores de seus lançamentos majorados segundo arbitramento da fiscalização.

Art. 5º. Os valores estimados representam sempre as importâncias mínimas de recolhimento do ISSQN devendo o contribuinte proceder ao recolhimento da diferença entre o estimado e o efetivamente apurado mensalmente.

Art. 6º. A critério da Administração tributária outras informações poderão ser solicitadas ao contribuinte para a efetiva atribuição do valor da estimativa mínima do imposto e o valor do lançamento prevalecerá até o final do exercício ou até que seja feita sua revisão.

Art. 7º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cataguases, aos 07 de janeiro de 2010.

Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal

ANEXO I

Demonstrativo para fins de Lançamento por Estimativa do ISSQN

I – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social:	Inscrição Municipal:
Inscrição no CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone:	E-mail:

II – IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA:

Nome:	Telefone:
Nº. do CPF:	Nº. do Registro no CRC:
Endereço:	E-mail:

III – DADOS SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA:

Data de Início das atividades:	Data da Opção:
Optante do Simples Nacional?:	
Código da principal atividade econômica (CNAE):	
Descrição da atividade:	
Item da Lista de Serviços:	
Valor total do Ativo Fixo e Circulante:	
Previsão de Receita Bruta mensal no caso de início de atividade:	
Total da Receita Bruta dos últimos 12 meses anteriores:	
Percentual equivalente à prestação de serviços no caso de atividades mistas:	
Total de pessoas empregadas na prestação de serviços:	

IV – RELAÇÃO DAS DESPESAS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL
Consumo de Energia elétrica, água e telefone	
Salários e honorários (Empregados – Contabilista)	
Retirada pró-labore (Titular ou sócios)	
Materiais de consumo (Escritório – limpeza – manutenção)	
Aluguel ou valor locativo do imóvel ocupado pela empresa	
Contribuições previdenciárias e demais tributos federais	
Despesas com manutenção de máquinas, aparelhos ou utensílios	
Custo de materiais aplicados na prestação de serviços	
Outras despesas	
TOTAL DA ESTIMATIVA MENSAL	

IV – OUTRAS INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS AO FISCO:

DESCRIÇÃO	

V - Declaro sob as penas das leis brasileiras que as declarações acima são verdadeiras.

Cataguases, (data)

Assinatura do Contador